



Comarca de MAURILÂNDIA

Vara Cível

Rua Francisca Pires de Jesus, Qd-43, Lt.05, s/n, Setor Central

Maurilândia-GO, CEP: 75930-0000, Telefone: (64) 3647-2259

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Maurilândia - Goiás
Recebi em 01/10/2026
às 16:30 horas
Fernanda Lima
Protocolo Judicial

Edital de Leilão

Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
Processo nº: 0409196-05.2010.8.09.0178
Recorrentes(s): BANCO DO BRASIL S.A
Recorrido(s): ELIAS JOSE EL MAROUNI e outros

O(a) MM. Juiz(a) de Direito, do(a) Maurilândia - Vara Cível, em virtude da lei, **faz saber** a quantos interessar possa o presente edital de praça para arrematação de bens, virem ou dele conhecimento tiverem que, foi designado o 1º leilão para o dia 29/10/2026, com encerramento às 14h, e o segundo leilão para o dia 29/10/2026, com encerramento às 16 horas, a ser realizado na modalidade eletrônica, pelo sítio indicado nos autos. O Oficial de Justiça que estiver presente levará a público pregão de venda e arrematação a quem o maior lance oferecer, igual ou acima da avaliação no valor total, R\$ 9.454.950,00 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais), tendo o(a) executado como depositário(a) fiel, o qual foi penhorado nos autos da ação de PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial, processo nº 0409196-05.2010.8.09.0178, em que figura(m) como parte(s) promovente(s) BANCO DO BRASIL S.A e como parte(s) promovida(s) ELIAS JOSE EL MAROUNI e outros. Não sendo licitados, serão alienados a quem der maior lance, desde que não seja preço vil.

Bem a ser leilado: Um imóvel rural denominada "Fazenda El Marouni", localizada no município de Nova Xavantina - MT, matrícula 10.813, CRI- Nova Xavantina.

Despacho/ Decisão: "(...) Ante o exposto:a) **Designo** o primeiro leilão para o dia 29/10/2026, com encerramento às 14h, e o segundo leilão para o dia 29/10/2026, com encerramento às 16h, a serem realizados pelo leiloeiro Álvaro Sérgio Fuzo, na modalidade eletrônica, pelo sítio indicado nos autos.b) **Determino** a habilitação do leiloeiro Álvaro Sérgio Fuzo nos autos, a fim de possibilitar a juntada dos documentos relacionados à hasta pública;c) **Determino** a expedição do edital de leilão, observando-se o valor da avaliação já homologada, a descrição do imóvel conforme matrícula atualizada juntada aos autos e as disposições dos artigos 886, 887, 889 e 891 do Código de Processo Civil;d) **Fixo** que, no primeiro leilão, o bem não poderá ser alienado por valor inferior ao da avaliação homologada e, no segundo leilão, não será admitido preço vil, assim considerado aquele inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, salvo posterior deliberação judicial em sentido diverso;e) **Determino** a intimação da parte exequente e de todos os executados acerca da data da alienação judicial, abrangendo expressamente Elias José El Marouni, Felipe José El Marouni, Janete Carvalho de Almeida El Marouni e Maria Aparecida de Resende El Marouni, por meio de seus procuradores constituídos ou, inexistindo procurador habilitado, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo, conforme artigo 889 do



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 29/09/2026 16:16:31
Assinado por GRIMA GUERREIRO CAETANO BENTO

Valor: R\$ 259.666,92
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
USUÁRIO: MILENA GIOVANA DE SOUZA DO NASCIMENTO - Data: 05/10/2026 15:29:02
Valor: R\$ 259.666,92
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
USUÁRIO: CLAUDINEIA DIAS RIBEIRO - Data: 01/10/2026 16:32:40

Código de Processo Civil;f) **Determino** que sejam igualmente intimados eventuais coproprietários, cônjuges, credores hipotecários, fiduciários, usufrutuários, senhorios diretos, promitentes compradores ou demais interessados que constem da matrícula atualizada do imóvel, caso existentes, na forma do artigo 889 do Código de Processo Civil;g) **Postergo** a análise de eventual venda direta para momento oportuno, caso frustrados os leilões ora designados;h) Após a realização da hasta pública, **determino** que o leiloeiro apresente nos autos o respectivo auto/relatório de leilão e demais documentos pertinentes. Em seguida, **intimem-se as partes** para que, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestem-se, caso queiram, acerca do resultado do leilão. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos para deliberação."

E, para que de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado, tendo sido afixado uma via deste Placar no Fórum local, nos termos da lei.

Maurilândia-GO, data da assinatura.

GRYMÃ GUERREIRO CAETANO BENTO

Juíza de Direito em Respondência
(Decreto Judiciário n.º 4317/2026)

Valor: R\$ 259.666,92
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial
MAURILÂNDIA - VARA CIVIL
Usuário: MILENA GIOVANA DE SOUZA DO NASCIMENTO - Data: 05/10/2026 15:29:02
Valor: R\$ 259.666,92
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial
MAURILÂNDIA - VARA CIVIL
Usuário: CLAUDINEIA DIAS RIBEIRO - Data: 01/10/2026 16:32:40